

EDITAL DACES Nº 1/2025**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO DA DIRETORIA DE ACESSIBILIDADE DO DECANATO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS**

PROCESSO Nº 23106.028186/2025-45

A DIRETORA DA DIRETORIA DE ACESSIBILIDADE DO DECANATO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS da Universidade de Brasília, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 54 CAD/UnB, de 13 de setembro de 2023, torna público o processo de seleção de servidores da Diretoria de Acessibilidade do Decanato de Assuntos Comunitários para participarem do Programa de Gestão e Desempenho - PGD, em observância ao estabelecido no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, na Instrução Normativa nº 24, SEGES-SGPRT /MGI, de 31 de julho de 2023, na Portaria nº 267, MEC, de 30 de abril de 2021, e nas disposições deste Edital, resolve tornar público o processo seletivo para adesão ao Programa de Gestão e Desempenho.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por objetivo tornar público o processo seletivo para o desenvolvimento de atividades nas modalidades presencial, teletrabalho parcial e teletrabalho integral, considerando teletrabalho o trabalho realizado de forma remota, fora das dependências do órgão, mediante a utilização de tecnologias de informação e de comunicação que, por sua natureza, não se constituam como trabalho externo.

2. DAS MODALIDADES E DOS REGIMES DE EXECUÇÃO DE TELETRABALHO

2.1. Modalidade presencial: modalidade de trabalho em que a jornada regular do participante é desenvolvida integralmente nas dependências físicas da UnB, dispensado do controle de frequência.

2.2. Modalidade teletrabalho: a execução do trabalho é feita nas duas formas de regimes de execução:

2.2.1. Regime de execução parcial: quando a forma de teletrabalho a que está submetido o participante restringe-se a um cronograma específico, dispensado do controle de frequência, sendo parte da jornada executada de forma remota e parte nas dependências físicas da UnB;

2.2.2. Regime de execução integral: quando a forma de teletrabalho a que está submetido o participante compreende a totalidade da sua jornada de trabalho de forma remota, dispensado do controle de frequência.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Poderão participar do programa os servidores Técnico Administrativos em Educação em exercício na UnB, lotados na Diretoria de Acessibilidade/DAC.

3.2. De acordo com a Resolução CAD n. 54/2023, §1º, a participação na modalidade de teletrabalho dos ocupantes de Cargo de Direção (CD) e de Função

Gratificada (FG) está condicionada à apresentação de parecer consubstanciado do Dirigente da Unidade, além da definição prévia de percentual de presencialidade.

3.3. É vedada a participação neste Processo Seletivo do servidor:

- a) a) que não tenha cumprido um ano de estágio probatório;
- b) b) que esteja em jornada de trabalho flexibilizada;
- c) c) cuja presença física seja obrigatória em todas as atividades;

3.4. Servidores que recebam adicionais ocupacionais de insalubridade, periculosidade ou irradiação ionizante e gratificação por atividades com raios X ou substâncias radioativas que participarem do PGD na modalidade teletrabalho em regime de execução integral deixarão de receber os valores.

4. **DA INFRAESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA**

4.1. O participante no PGD deverá manter a infraestrutura necessária e suficiente para a execução do seu Plano de Trabalho na modalidade teletrabalho, providenciando as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica, telefonia e comunicação por aplicativos e redes sociais, dentre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

4.2. Em nenhuma hipótese haverá ressarcimento por parte da UnB quanto aos gastos para montagem e manutenção da infraestrutura necessária ao desempenho das atividades inerentes ao Programa de Gestão e Desempenho.

4.3. O participante contemplado pelo PGD deverá permanecer disponível para contato com os gestores, servidores e comunidade externa que demande atendimento, no período acordado com a Diretoria e observado o horário de funcionamento da unidade, pelos seguintes meios de comunicação institucional a ser divulgado no resultado final do processo seletivo:

- a) a) E-mail institucional pessoal e da respectiva Unidade;
- b) b) Teams institucional e da respectiva Unidade; e
- c) c) Webex institucional (ramais de telefonia).

4.4. O participante deverá informar e manter atualizado número de telefone, fixo ou móvel, de livre divulgação tanto dentro da Instituição quanto para o público externo que necessitar contatá-lo, conforme art. 9º, §6º do Decreto nº 11.072/2022, atentando-se ao dever legal de atualização dos dados cadastrais previstos no art. 117 da Lei nº 8112/90 e no inciso IV.

5. **DAS VAGAS DISPONÍVEIS**

5.1. O quantitativo de vagas (percentual de participantes) e o regime de execução das atividades foi planejado pelo dirigente da unidade e chefia imediata juntamente com os servidores, de acordo com as necessidades do setor.

Unidade	Modalidade	Vagas
Diretoria de Acessibilidade	Presencial ou Teletrabalho parcial	13

5.2. No formulário de inscrição, o participante deverá realizar a opção pela

modalidade de sua escolha, sendo possível optar pela modalidade Presencial ou Teletrabalho em regime de execução parcial, sendo todas as modalidades dispensadas do controle de frequência no SIGRH.

5.3. Após 90 (noventa) dias de implementação, será realizado um ciclo de avaliação do PGD pela Direção da DACES/DAC e novo edital de seleção poderá ser lançado.

5.4. A modalidade de execução prevista no item 5.2 poderá ser alterada a qualquer tempo, desde que devidamente justificada, após avaliação realizada pelo dirigente da unidade, chefia imediata e participantes.

6. DA PORCENTAGEM DE PRESENCIALIDADE

6.1. A carga horária presencial mínima do servidor na Unidade deverá ser de 40% (quarenta por cento) por semana, ajustada no horário entre 7:00h e 19:00h.

6.2. O percentual de presencialidade que trata o item 6.1 deverá observar o quantitativo de pessoal lotado na unidade de modo que o atendimento presencial não seja prejudicado.

6.3. Deverá ser observada a distribuição da jornada de trabalho semanal.

6.4. O prazo de antecedência mínima de convocação para comparecimento presencial à Unidade, quando houver interesse fundamentado da Administração ou pendência que não possa ser solucionada por meio telemático ou informatizado, deverá ser de, no mínimo, 48 horas.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. O processo de inscrição ocorrerá no período de 21 a 25 de 2025, para os servidores que estão lotados na unidade.

7.2. Somente serão aceitas inscrições realizadas dentro dos prazos definidos no cronograma constante neste Edital.

7.3. As inscrições serão realizadas por preenchimento de formulário de inscrição acessível no link <https://forms.office.com/r/f5KczMc1Bb>.

8. DA SELEÇÃO

8.1. Serão selecionados os servidores inscritos dentro do número de vagas prevista no item 5 deste Edital.

8.2. A seleção deve avaliar a natureza do trabalho, a modalidade a ser executada e as competências dos interessados.

8.3. Quando o quantitativo de interessados em aderir ao PGD superar o quantitativo de vagas disponibilizadas, terão prioridade pessoas com:

a) deficiência ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição;

b) mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;

c) horário especial, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

d) gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;

e) com dependentes econômicos com idade até seis anos ou acima de sessenta e cinco anos de idade constantes no assentamento funcional;

f) com residência mais distante do campus em que estejam

lotados(as);

g) com vínculo efetivo;

h) com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;

i) com maior tempo de exercício na unidade, ainda que descontínuo;

j) em exercício de cargo de chefia, direção e assessoramento.

9. DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

9.1. O Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) será assinado por meio do sistema Polare e a íntegra do documento está disponibilizada no site https://www.pgd.unb.br/images/documentos/Termo_de_cincia_e_responsabilidade.pdf

10. DO RESULTADO

10.1. O resultado preliminar será divulgado a partir do dia 26 de março de 2025 no endereço eletrônico <https://acessibilidade.unb.br>

10.2. Os recursos deverão ser interpostos até o dia 27 de março de 2025.

10.3. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente para o correio eletrônico daces@unb.br.

10.4. O resultado final será divulgado até o dia 28 de março de 2025.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.5. O presente edital terá vigência de 12 meses e, caso necessário, poderá ser prorrogado ou ter um termo aditivado.

11.6. A participação na presente seleção implica na aceitação integral do disposto na Instrução Normativa nº 24, SEGES-SGPRT /MGI, de 31 de julho de 2023, expedida pelo [Ministério da Gestão e da Inovação](#), no Decreto nº 11.072/2022, de 17 de maio de 2022, e na Resolução nº 54 CAD/UnB, de 13 de setembro de 2023.

11.7. Para os novos servidores que ingressarem na DACES/DAC, é permitido participar do PGD após três meses de exercício na unidade, desde que cumpram os requisitos estabelecidos na Resolução e apresentem um formulário de habilitação à chefia imediata.

11.8. Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão analisados pelo DGP, juntamente com a PROGEST, e submetidas à deliberação da Decana de Gestão de Pessoas.

11.9. Mensalmente será elaborada pela chefia escala de trabalho presencial que ocorrerá entre 7:00h e 19:00h, ininterruptamente, com presencialidade mínima de 40%.

11.10. A jornada de trabalho remoto ocorrerá entre 7:00h e 19:00h de acordo com escala estabelecida pela chefia imediata, respeitando a carga horária de 40 horas semanais.



Documento assinado eletronicamente por **Géssica Oliveira de Albuquerque, Diretor(a) da Diretoria de Acessibilidade - DACES do Decanato de Assuntos Comunitários**, em 18/03/2025, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12538056** e o código CRC **4F7816E3**.

Referência: Processo nº 23106.028186/2025-45

SEI nº 12538056